

CADERNO DE ENCARGOS
157-UCP-2022 - FORNECIMENTO DE FERRAGENS
PARA CARPINTARIA E SERRALHARIA

HERMÍNIO JOSÉ
DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por HERMÍNIO JOSÉ DA
CRUZ AUGUSTO
RODRIGUES
Dados: 2022.11.21 17:42:05
Z

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a - Duração do contrato.....	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.....	3
<i>Subsecção I - Disposições gerais.....</i>	3
Cláusula 3. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	3
Cláusula 4. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens	4
Cláusula 5. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	4
Cláusula 6. ^a - Fatura Eletrónica.....	4
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados</i>	5
Cláusula 7. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	5
Cláusula 8. ^a - Proteção de dados	5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	5
Cláusula 9. ^a - Preço contratual.....	5
Cláusula 10. ^a - Preço base.....	7
Cláusula 11. ^a - Condições de pagamento	7
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS.....	7
Cláusula 12. ^a - Garantia de cumprimento contratual	7
Cláusula 13. ^a - Seguros.....	8
CAPÍTULO IV – GESTÃO DO CONTRATO	8
Cláusula 14. ^a – Supervisão e controlo	8
Cláusula 15. ^a – Funções do gestor do contrato	8
CAPÍTULO V – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	9
Cláusula 16. ^a – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante.....	9
Cláusula 17. ^a – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante.....	10
CAPÍTULO VI – RESOLUÇÃO DO CONTRATO	11
Cláusula 18. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobaca	11
Cláusula 19. ^a - Resolução por parte do adjudicatário	11
Cláusula 20. ^a – Extinção do Contrato	11
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS	12
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações	12
Cláusula 22. ^a Contagem dos prazos	12
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável	12
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS	13
Cláusula 1. ^a – Características especiais	13
Cláusula 2. ^a – Materiais a fornecer	13
Cláusula 3. ^a – Fornecimento contínuo	13
Cláusula 4. ^a – Critérios ambientais.....	13
ANEXO A.1 – LISTA DE MATERIAL	14

CADERNO DE ENCARGOS - 157-UCP-2022 - FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA CARPINTARIA E SERRALHARIA

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de ferragens para carpintaria e serralharia, em regime de fornecimento contínuo.**

Cláusula 2.^a – Duração do contrato

1 – A execução inicia-se após notificação da publicitação da adjudicação no portal dos contratos públicos.

2 – O contrato mantém-se em vigor até esgotado o “*plafond*” de € 9.900,00 + IVA, o qual será gasto mediante pedidos faseados (através de Requisição) por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobça, com prazo máximo de execução de 18 meses após adjudicação, caso não se esgote inteiramente o plafond definido antes desse período.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I -Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 3.^a - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e
- b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.

Cláusula 4.^a - Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobaça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante *Município de Alcobaça* por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 5.^a - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados, em regime faseado, mediante requisição externa por parte da entidade adjudicante, sendo o prazo máximo de disponibilização após solicitação de 48 horas.

Cláusula 6.^a – Fatura Eletrónica

- 1 — O cocontratante é obrigado a emitir faturas eletrónicas no âmbito da execução deste contrato público, conforme artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP).
- 2 – O Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua atual redação define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.
- 3 – A faturação eletrónica é obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2021, estando este prazo alargado até 31 de dezembro de 2022 para as micro, pequenas e médias empresas, definidas nos termos da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003.
- 4 - Para assegurar o cumprimento dos prazos referidos no número anterior devem os cocontratantes desenvolver as atividades conducentes à implementação da fatura eletrónica nos contratos públicos, com vista a acelerar os prazos de conferência e pagamento pelos contraentes públicos.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 7.^a - Objeto do dever de sigilo

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a – Proteção de dados

1 — O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *"o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados"*, e *"o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito"*.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Secção II - Obrigações do *Município de Alcobça*

Cláusula 9.^a - Preço contratual

1 — Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Alcobça deve pagar ao

fornecedor o preço de acordo com as condições adjudicadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobça, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos se necessário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 - Conforme previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por extensão do âmbito de aplicação, nos termos do seu artigo 2.º, poderá haver lugar a revisão de preços mediante fórmula relativa à estrutura de custos por código de material com a correspondência para efeitos de aplicação dos valores dos índices já publicados e a publicar durante a execução do contrato por aviso no Diário da República Eletrónico (DRE):

4 - A fórmula a considerar tem por base o índice **código M13 (Chapa de Aço Macio)**, designado pela *Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas*, índice que foi selecionado de acordo com os custos dos materiais mais significativos incorporados neste procedimento, publicado no DRE e na página do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção¹:

$$\text{Ct (índice t)} = \text{Mt (índice t)} / \text{Mo (índice o)}$$

na qual:

- Ct (índice t) é o coeficiente de atualização mensal para o material em causa, a aplicar ao montante sujeito a revisão, com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;
- Mt (índice t), é o índice do custo do material em causa, relativo ao mês a que respeita a revisão, considerando-se necessidade de revisão quando o material represente, pelo menos, 3 % do valor unitário do material contratualizado, com uma aproximação às centésimas; e
- Mo (índice o), é o índice do custo do material em causa, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

5 - Caso a aplicação da revisão, conforme ponto anterior, ponha em causa a garantia de custos do cocontratante, pode o cocontratante notificar o Município de Alcobça na data em que inviabiliza o fornecimento aplicando a revisão prevista nos pontos 3 e 4.

¹ <https://www.impic.pt/impic/pt-pt/indices-de-revisao-de-precos-em-empreitadas>

6 – Para efeitos do disposto no n.º anterior, o Município de Alcobça exigirá justificação e comprovativos do aumento dos custos de aquisição dos materiais apresentados, na data em que inviabiliza o fornecimento aplicando a revisão prevista nos pontos 3 e 4, em relação ao custo no mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

7 – No caso previsto nos pontos 5 e 6, a entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre a eventual modificação por garantia de custos no prazo de 20 dias após notificação do adjudicatário, caso não se pronuncie mantém-se a revisão prevista nos pontos 3 e 4, sem prejuízo da extinção do contrato prevista no CCP.

Cláusula 10.ª – Preço base

O preço base global para o presente procedimento definido nos termos do artigo 47.º do CCP é de €9.900,00+IVA.

Cláusula 11.ª - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobça nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobça da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso, processo e requisição externa.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 12.ª - Garantia de cumprimento contratual

1 — Não é exigida a prestação de caução.

2 — O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso,

incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 13.^a - Seguros

- 1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
- 2 — O Município de Alcobça pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 1 dia útil.

Capítulo IV – Gestão do contrato

Cláusula 14.^a – Supervisão e controlo

- 1 — O Município de Alcobça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, Maria Marta Furtado Marques, substituído nas suas ausências, por Ricardo Miguel Ventura Santos, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- 2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.
- 3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
- 4 — O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.
- 5 — Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 15.^a – Funções do gestor do contrato

- 1 - O gestor do contrato deve:
 - a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas

fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;

- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo V – Cessão da posição contratual

Cláusula 16.^a – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante

1 - A subcontratação e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão da posição contratual com iniciativa por parte do cocontratante depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação, relativos ao potencial cessionário, que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.

3 - A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado, que foram exigidos, ao subcontratante, na fase de formação do contrato.

Cláusula 17.^a – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.

2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 — A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.

4 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 — Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 — As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7 — Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 — A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo VI – Resolução do contrato

Cláusula 18.^a - Resolução por parte do Município de Alcobaca

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobaca pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 19.^a - Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobaca, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a – Extinção do Contrato

1 - O direito de extinguir o contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pela entidade adjudicatária, nos termos previstos na Parte III do CCP.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, quando houver atraso no fornecimento, por um período superior a 15 dias úteis.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 21.^a - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.

2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

3 - As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a – Características especiais

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são fixados nas cláusulas seguintes os aspetos da execução do contrato e / ou limites não submetidos à concorrência a que as propostas estão vinculadas.

Cláusula 2.^a – Materiais a fornecer

1 — O objeto do contrato é para **fornecimento de ferragens para carpintaria e serralharia**, até ao montante de € 9.900,00 + IVA, conforme listagem apresentada no anexo A.1.

2 — O transporte é por conta do município.

3 — São excluídas as propostas dos concorrentes que não apresentarem preços para todos os materiais solicitados.

Cláusula 3.^a – Fornecimento contínuo

1 – Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, na qual deverá(ão) ser aplicado(s) o(s) preços e contratualizado(s).

2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado, sendo o prazo máximo de disponibilização após solicitação de 48 horas.

3 – A requisição externa a que se refere o ponto anterior é enviada para o adjudicatário, o qual deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na guia / fatura o n.º da requisição externa a que diz respeito, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

4 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

Cláusula 4.^a – Critérios ambientais

O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, deve cumprir com as Normas Ambientais exigidas para este tipo de material, nomeadamente com nula/baixa perigosidade, em termos de manipulação e manutenção.

ANEXO A.1 – Lista de Material

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
1	Fechadura 720 x 08 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
2	Fechadura 720 x 08 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
3	Fechadura 720 x 10 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
4	Fechadura 720 x 10 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
5	Fechadura 720 x 12 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
6	Fechadura 720 x 12 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
7	Fechadura 720 x 14 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
8	Fechadura 720 x 14 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
9	Fechadura ref: 1713 x 9 esquerda MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
10	Fechadura ref: 1713 x 9 direita MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
11	Fechadura ref: 1713 x 10 esquerda MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
12	Fechadura ref: 1713 x 10 direita MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
13	Fechadura com tranca 792 esquerda tipo APC ou equivalente	un	1	0,40%
14	Fechadura com tranca 792 direita tipo APC ou equivalente	un	1	0,40%
15	Fechadura com tranca 2400 x 12 e fechos esquerda MCR tipo rodes	un	1	0,40%
16	Fechadura com tranca 2400 x 12 e fechos direita MCR tipo rodes	un	1	0,40%
17	Fechadura gancho 2963G x 12 esquerda MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
18	Fechadura gancho 2963G x 12 direita MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
19	Fechadura 791/011 com gancho	un	1	1,00%
20	Fechadura 4 entradas	un	1	0,40%
21	Fechadura de cacife	un	1	0,50%
22	Fechadura mad. emb.716/1x60 T QUAD.CV8mm INO	un	1	0,50%
23	Fechadura mad.emb.725 Sx60 inox APC	un	1	0,50%
24	Fechadura 727 c/canhao tipo F&RP ou equivalente	un	1	1,00%
25	Conjunto fechadura / puxador 716/918 inox	un	1	0,80%
26	Conjunto fechadura / puxador 716/920 inox	un	1	0,80%
27	Conjunto fechadura / puxador 716/923 inox	un	1	0,80%
28	Fechadura tubular 570 BK/SS wc inox mate APC	un	1	0,80%
29	Fechadura tubular GLK ref: 570 wc inox BL1	un	1	0,80%
30	Fechadura caixa correio direita	un	1	0,20%
31	Fechadura caixa correio esquerda	un	1	0,20%
32	Fechadura tablier 16mm BL	un	1	0,20%
33	Fechadura tablier 20mm BL	un	1	0,20%
34	Fechadura tablier 25mm BL	un	1	0,20%
35	Fechadura tablier 30mm BL	un	1	0,20%
36	Fechadura Gancho 2963Gx12 ESQ.MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,20%
37	Fechadura Gancho 2963Gx12 DIR. MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,20%
38	Fechadura 1967x9 ESQ. MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,20%
39	Fechadura 1967x9 DRT. MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,20%
40	Fechadura com concha mad. 2005/1 aço inox tipo APC ou equivalente	un	1	0,20%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
41	Fechadura com concha red. Ref: 4120 niquelado ou equivalente	un	1	0,20%
42	Puxador 914/2600 L.OX.FR	un	1	0,20%
43	Puxador duplo 745 Oxid.	un	1	0,20%
44	Puxador 42 duplo lacado verde	un	1	0,20%
45	Puxador 42 Par Moleta Lac. BRC	un	1	0,20%
46	Puxador 42 Moleta Lacado PRT	un	1	0,20%
47	Puxador 42 Par Z.Oxid.FR	un	1	0,20%
48	Puxador 4046 Trinqueta Par Unid.	un	1	0,20%
49	Puxador 4046 Trinqueta BRC Unid.	un	1	0,20%
50	Puxador 030/80 simples OXId. FR	un	1	0,20%
51	Puxador 1540x60 Par L.Bronze	un	1	0,20%
52	Puxador 20x60 simples Zamak Dor.Rustico	un	1	0,20%
53	Puxador 10x60 Par Lotanado tipo AJAH ou equivalente	un	1	0,20%
54	Puxador 1802 Simples Z.CRM tipo LMAH ou equivalente	un	1	0,20%
55	Puxador movél 663/1-25mm aço inox tipo apc ou equivalente	un	1	0,20%
56	Concha usual 120-G L/niquelado esquerda	un	1	0,05%
57	Concha usual 120-2 L/niquelado esquerda	un	1	0,05%
58	Asa inox movél M8015-10x96mm tipo APC ou equivalente	un	1	0,05%
59	Asa inox movél M8015-10x128mm APC BL	un	1	0,05%
60	Asa ferro niquelada ref: 410x85 com 2 unidades e 8 parafusos	un	1	0,05%
61	Asa ferro niquelada ref: 410x110 com 4 parafusos	un	1	0,05%
62	Cantoneira MHW 200x250mm BRC Tipo M&M ou equivalente	un	1	0,05%
63	Cantoneira MHW 200x300mm BRC Tipo M&M ou equivalente	un	1	0,05%
64	Cantoneira MHW 250x400mm BRC Tipo M&M ou equivalente	un	1	0,05%
65	Cantoneira MHW 330x500mm BR Tipo M&M ou equivalente	un	1	0,05%
66	Poleia lacada ref.511 20x25 8x10	un	1	0,05%
67	Poleia lacada ref.511 25x30 10x12	un	1	0,05%
68	Poleia lacada ref.511 30x35 12x14	un	1	0,05%
69	Poleia lacada ref.511 5x6	un	1	0,05%
70	Poleia lacada ref.511 6x8	un	1	0,05%
71	Poleia lacada ref.510 4x5	un	1	0,05%
72	Poleia lacada ref.510 5x6	un	1	0,05%
73	Poleia lacada ref.510 15x20 6x8	un	1	0,05%
74	Poleia lacada 200x250	un	1	0,05%
75	Poleia lacada ref.510 25x30 10x12	un	1	0,05%
76	Poleia lacada ref.510 30x35 12x14	un	1	0,05%
77	Poleia lacada ref.510 35x40 14x16	un	1	0,05%
78	Cabide CB 09 inox APC	un	1	0,05%
79	Cabide ZAMAK 122x35 cromado	un	1	0,05%
80	Cabide ZAMAK 120 bronze	un	1	0,05%
81	Cabide ZAMAK 6,005 cromado c/2 BL	un	1	0,05%
82	Cabide ZAMAK 129 cromado tipo LMAH ou equivalente	un	1	0,05%
83	Cabide latao ref. 341 Rosa 2 unidades	un	1	0,05%
84	Cabide cromado 3 ganchos tipo STYLE ou equivalente	un	1	0,05%
85	Cabide cromado 4 ganchos tipo STYLE ou equivalente	un	1	0,05%
86	Cabide cromado 5 ganchos tipo STYLE ou equivalente	un	1	0,05%
87	Cabide madeira natural ref. 1462-8 SG	un	1	0,05%
88	Cabide madeira natural ref.1463-8 SG	un	1	0,05%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
89	Cabide madeira natural ref.1464-8 SG	un	1	0,05%
90	Cabide madeira Haya ref. 1483-8 SG	un	1	0,05%
91	Mola area MF Multiforça branca/alumínio	un	1	0,05%
92	Escapula roscada 3,5x50	un	1	0,05%
93	Escapula roscada 4,5x90	un	1	0,05%
94	Escapula roscada em gancho 4,5x70	un	1	0,05%
95	Escapula roscada 4x80	un	1	0,05%
96	Escapulas ferro ZN 1 1/2" x 5	un	1	0,05%
97	Escapulas ferro ZN 1 1/4" x 4	un	1	0,05%
98	Escapulas ferro ZN 1" x 4	un	1	0,05%
99	Gancho roscado 5mm 22x120 Un. Tipo OREWORK ou equivalente	un	1	0,05%
100	Gancho roscado 5mm 22x110 Un. Tipo OREWORK ou equivalente	un	1	0,05%
101	Escapula roscada 4x60	un	1	0,05%
102	Camarão ferro 8x59 - 4x60 zinc. Tipo PECOL ou equivalente	un	1	0,05%
103	Escapula roscada em gancho 4,0x80	un	1	0,05%
104	Escapula roscada em gancho 6,3x102	un	1	0,05%
105	Escapula roscada 4x60	un	1	0,05%
106	Escapula roscada em argola 20x60	un	1	0,05%
107	Escapula roscada em argola 4,5x69	un	1	0,05%
108	Piton 3,4 x 41mm	un	1	0,05%
109	Piton 2,7 x 26mm	un	1	0,06%
110	Cilindro niquelado 30 x 10mm	un	1	0,20%
111	Cilindro niquelado 30 x 30mm	un	1	0,20%
112	Cilindro niquelado 30 x 40mm	un	1	0,20%
113	Cilindro niquelado 35 x 35mm	un	1	0,20%
114	Cilindro niquelado 35 x 50mm	un	1	0,20%
115	Cilindro niquelado 35 x 55mm	un	1	0,20%
116	Cilindro segurança 60 x 60mm 5ch niquelado	un	1	0,20%
117	Cilindro segurança 10P 5ch 90mm niquelado	un	1	0,20%
118	Cilindro 725 x 30,5 + 10mm niquelado	un	1	0,20%
119	Cilindro oval 5963/2222 niquelado	un	1	0,20%
120	Cilindro oval 5963/3030 niquelado	un	1	0,20%
121	Cilindro redondo 64mm	un	1	0,20%
122	Cilindro redondo 74mm	un	1	0,20%
123	Dobradiça inox 816 - 1/2"	un	1	0,10%
124	Dobradiça inox 816 - 1"	un	1	0,10%
125	Dobradiça inox 816 - 1.1/4"	un	1	0,10%
126	Dobradiça inox 816 - 1.1/2"	un	1	0,10%
127	Dobradiça inox 816 - 1.3/4"	un	1	0,10%
128	Dobradiça inox 816 - 2"	un	1	0,10%
129	Dobradiça inox 816 - 2.1/4"	un	1	0,10%
130	Dobradiça inox 816 - 2.1/2"	un	1	0,10%
131	Dobradiça inox 816 - 2.3/4"	un	1	0,10%
132	Dobradiça inox 816 - 3"	un	1	0,10%
133	Dobradiça ferro zincado 816 - 1"	un	1	0,10%
134	Dobradiça ferro zincado 816 - 1.1/4"	un	1	0,10%
135	Dobradiça ferro zincado 816 - 1.1/2"	un	1	0,15%
136	Dobradiça ferro zincado 816 - 1.3/4"	un	1	0,15%
137	Dobradiça ferro zincado 816 - 2"	un	1	0,15%
138	Dobradiça ferro zincado 816 - 2.1/4"	un	1	0,15%
139	Dobradiça ferro zincado 816 - 2.1/2"	un	1	0,15%
140	Dobradiça ferro zincado 816 - 2.3/4"	un	1	0,15%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
141	Dobradiça ferro zincado 816 - 3"	un	1	0,15%
142	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 1"	un	1	0,15%
143	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 1.1/2"	un	1	0,15%
144	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 2"	un	1	0,15%
145	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 2.1/2"	un	1	0,15%
146	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 3"	un	1	0,15%
147	Dobradiça inox bal 4" esquerda C/P	un	1	0,15%
148	Dobradiça inox bal 4" direita C/P	un	1	0,15%
149	Dobradiça vai-vem 650x3 f/zin. BL	un	1	0,15%
150	Dobradiça vai-vem 650x4 f/zin. BL	un	1	0,15%
151	Dobradiça piano 40mm inox tipo J&RP ou equivalente	un	1	0,15%
152	Chumbadouro zincado nº 57 - 1.1/2"	un	1	0,10%
153	Chumbadouro zincado nº 57 - 2"	un	1	0,10%
154	Chumbadouro zincado nº 57 - 2.1/2"	un	1	0,10%
155	Chumbadouro zincado nº 57 - 3"	un	1	0,10%
156	Chumbadouro zincado nº 57 - 3.1/2"	un	1	0,10%
157	Chumbadouro zincado nº 57 - 4"	un	1	0,10%
158	Olhal torneado ferro 820 - 50 x 11 x 6	un	1	0,15%
159	Olhal torneado ferro 820 - 64 x 11 x 6	un	1	0,15%
160	Olhal torneado ferro 820 - 64 x 14 x 8	un	1	0,15%
161	Olhal torneado ferro 820 - 76 x 14 x 8	un	1	0,15%
162	Olhal torneado ferro 820 - 76 x 15 x 8	un	1	0,15%
163	Olhal torneado ferro 820 - 80 x 15 x 8	un	1	0,15%
164	Olhal torneado ferro 820 - 80 x 18 x 8	un	1	0,15%
165	Olhal torneado ferro 820 - 90 x 15 x 8	un	1	0,15%
166	Olhal torneado ferro 820 - 90 x 18 x 8	un	1	0,15%
167	Olhal torneado ferro 820 - 90 x 20 x 11	un	1	0,15%
168	Olhal torneado ferro 820 - 100 x 20 x 11	un	1	0,15%
169	Olhal torneado ferro 820 - 100 x 22 x 11	un	1	0,15%
170	Olhal torneado ferro 820 - 100 x 25 x 14	un	1	0,15%
171	Olhal torneado ferro 820 - 120 x 20 x 11	un	1	0,15%
172	Olhal torneado ferro 820 - 125 x 25 x 14	un	1	0,15%
173	Olhal torneado ferro 820 - 140 x 25 x 14	un	1	0,15%
174	Olhal torneado ferro 820 - 150 x 32 x 20	un	1	0,15%
175	Olhal torneado ferro 819 - 50 x 11 x 6	un	1	0,15%
176	Olhal torneado ferro 819 - 64 x 11 x 6	un	1	0,15%
177	Olhal torneado ferro 819 - 76 x 14 x 7	un	1	0,15%
178	Olhal torneado ferro 819 - 80 x 11 x 7	un	1	0,15%
179	Olhal torneado ferro 819 - 80 x 18 x 8	un	1	0,15%
180	Olhal torneado ferro 819 - 90 x 18 x 8	un	1	0,15%
181	Olhal torneado ferro 819 - 100 x 20 x 11	un	1	0,15%
182	Olhal torneado inox 820 - 64 x 11 x 6	un	1	0,10%
183	Olhal torneado inox 820 - 80 x 15 x 7	un	1	0,10%
184	Olhal torneado inox 820 - 90 x 18 x 8	un	1	0,10%
185	Olhal torneado inox 820 - 100 x 20 x 11	un	1	0,10%
186	Olhal torneado inox 819 - 80 x 15 x 7	un	1	0,10%
187	Olhal torneado inox 819 - 90 x 18 x 8	un	1	0,10%
188	Fecho serralheiro 166 - 5/16 x 1/2"	un	1	0,10%
189	Fecho serralheiro 166 - 5/16 x 3/4"	un	1	0,10%
190	Fecho serralheiro 166 - 5/16 x 1"	un	1	0,10%
191	Fecho serralheiro 166 - 3/8 x 1/2"	un	1	0,10%
192	Fecho serralheiro 166 - 3/8 x 3/4"	un	1	0,10%
193	Fecho serralheiro 166 - 3/8 x 1"	un	1	0,10%
194	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 1/2"	un	1	0,10%
195	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 3/4"	un	1	0,10%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
196	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 1"	un	1	0,10%
197	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 11/2"	un	1	0,10%
198	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 2"	un	1	0,10%
199	Fecho serralheiro 166 - 5/8 x 1"	un	1	0,10%
200	Fecho serralheiro 166 - 5/8 x 2"	un	1	0,10%
201	Fecho cadeado zincado - 70mm	un	1	0,10%
202	Fecho cadeado zincado - 85mm	un	1	0,10%
203	Fecho cadeado zincado - 100mm	un	1	0,10%
204	Fecho livre/ocupado 52mm com indicador aço inox	un	1	0,10%
205	Fecho WC inox fosco	un	1	0,10%
206	Fecho baioneta zincado - 2"	un	1	0,10%
207	Fecho baioneta zincado - 2.1/2"	un	1	0,10%
208	Fecho baioneta zincado - 3"	un	1	0,10%
209	Fecho baioneta zincado - 3.1/2"	un	1	0,10%
210	Fecho baioneta zincado - 4"	un	1	0,10%
211	Fecho baioneta zincado - 35mm	un	1	0,10%
212	Fecho baioneta zincado - 35mm	un	1	0,10%
213	Fecho baioneta zincado - 35mm	un	1	0,10%
214	Fecho verguinha zincado - 1/2"	un	1	0,10%
215	Fecho verguinha zincado - 3/4"	un	1	0,10%
216	Fecho verguinha zincado - 1"	un	1	0,10%
217	Parafusos cabeça estrela - 2.5x16	un	1	0,08%
218	Parafusos cabeça estrela - 3.0x25	un	1	0,08%
219	Parafusos cabeça estrela - 3.5x25	un	1	0,08%
220	Parafusos cabeça estrela - 3.5x50	un	1	0,08%
221	Parafusos cabeça estrela - 4.0x30	un	1	0,08%
222	Parafusos cabeça estrela - 4.0x50	un	1	0,08%
223	Parafusos cabeça estrela - 4.5x30	un	1	0,08%
224	Parafusos cabeça estrela - 4.5x50	un	1	0,08%
225	Parafusos cabeça estrela - 5.0x30	un	1	0,08%
226	Parafusos cabeça estrela - 5.0x60	un	1	0,08%
227	Parafusos cabeça estrela - 6.0x30	un	1	0,08%
228	Parafusos cabeça estrela - 6.0x60	un	1	0,08%
229	Parafusos cabeça estrela - 6.0x100	un	1	0,08%
230	Parafusos cabeça estrela - 6.0x140	un	1	0,08%
231	Parafusos cabeça estrela - 3.0x16 inox	un	1	0,08%
232	Parafusos cabeça estrela - 3.0x25 inox	un	1	0,08%
233	Parafusos cabeça estrela - 3.5x20 inox	un	1	0,08%
234	Parafusos cabeça estrela - 3.5x40 inox	un	1	0,08%
235	Parafusos cabeça estrela - 4.0x20 inox	un	1	0,08%
236	Parafusos cabeça estrela - 4.0x40 inox	un	1	0,08%
237	Parafusos cabeça estrela - 4.5x30 inox	un	1	0,08%
238	Parafusos cabeça estrela - 4.5x50 inox	un	1	0,08%
239	Parafusos cabeça estrela - 5.0x40 inox	un	1	0,08%
240	Parafusos cabeça estrela - 5.0x60 inox	un	1	0,08%
241	Parafuso cabeça sextavada 5 x 20mm zincado	un	1	0,08%
242	Parafuso cabeça sextavada 5 x 25mm zincado	un	1	0,08%
243	Parafuso cabeça sextavada 5 x 30mm zincado	un	1	0,08%
244	Parafuso cabeça sextavada 5 x 35mm zincado	un	1	0,08%
245	Parafuso cabeça sextavada 5 x 40mm zincado	un	1	0,08%
246	Parafuso cabeça sextavada 5 x 45mm zincado	un	1	0,08%
247	Parafuso cabeça sextavada 5 x 50mm zincado	un	1	0,08%
248	Parafuso cabeça sextavada 6 x 20mm zincado	un	1	0,08%
249	Parafuso cabeça sextavada 6 x 25mm zincado	un	1	0,08%
250	Parafuso cabeça sextavada 6 x 30mm zincado	un	1	0,08%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
251	Parafuso cabeça sextavada 6 x 35mm zincado	un	1	0,08%
252	Parafuso cabeça sextavada 6 x 40mm zincado	un	1	0,08%
253	Parafuso cabeça sextavada 6 x 45mm zincado	un	1	0,08%
254	Parafuso cabeça sextavada 6 x 50mm zincado	un	1	0,08%
255	Parafuso cabeça sextavada 8 x 20mm zincado	un	1	0,08%
256	Parafuso cabeça sextavada 8 x 25mm zincado	un	1	0,08%
257	Parafuso cabeça sextavada 8 x 30mm zincado	un	1	0,08%
258	Parafuso cabeça sextavada 8 x 35mm zincado	un	1	0,08%
259	Parafuso cabeça sextavada 8 x 40mm zincado	un	1	0,08%
260	Parafuso cabeça sextavada 8 x 45mm zincado	un	1	0,08%
261	Parafuso cabeça sextavada 8 x 50mm zincado	un	1	0,08%
262	Parafuso cabeça sextavada 10 x 20mm zincado	un	1	0,08%
263	Parafuso cabeça sextavada 10 x 25mm zincado	un	1	0,08%
264	Parafuso cabeça sextavada 10 x 30mm zincado	un	1	0,08%
265	Parafuso cabeça sextavada 10 x 35mm zincado	un	1	0,08%
266	Parafuso cabeça sextavada 10 x 40mm zincado	un	1	0,08%
267	Parafuso cabeça sextavada 10 x 45mm zincado	un	1	0,08%
268	Parafuso cabeça sextavada 10 x 50mm zincado	un	1	0,08%
269	Parafuso cabeça sextavada 12 x 20mm zincado	un	1	0,08%
270	Parafuso cabeça sextavada 12 x 25mm zincado	un	1	0,08%
271	Parafuso cabeça sextavada 12 x 30mm zincado	un	1	0,08%
272	Parafuso cabeça sextavada 12 x 35mm zincado	un	1	0,08%
273	Parafuso cabeça sextavada 12 x 40mm zincado	un	1	0,08%
274	Parafuso cabeça sextavada 12 x 45mm zincado	un	1	0,08%
275	Parafuso cabeça sextavada 12 x 50mm zincado	un	1	0,08%
276	Parafuso cabeça sextavada 14 x 20mm zincado	un	1	0,08%
277	Parafuso cabeça sextavada 14 x 25mm zincado	un	1	0,08%
278	Parafuso cabeça sextavada 14 x 30mm zincado	un	1	0,08%
279	Parafuso cabeça sextavada 14 x 35mm zincado	un	1	0,08%
280	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M06x025 D603 ZN	un	1	0,05%
281	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M06x050 D603 ZN	un	1	0,05%
282	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M06x080 D603 ZN	un	1	0,05%
283	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M08x025 D603 ZN	un	1	0,05%
284	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M08x050 D603 ZN	un	1	0,05%
285	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M08x080 D603 ZN	un	1	0,05%
286	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M10x025 D603 ZN	un	1	0,05%
287	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M10x050 D603 ZN	un	1	0,05%
288	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M10x080 D603 ZN	un	1	0,05%
289	Parafuso agl spax III torx rp 8.0x80 tipo wirox ou equivalente	un	1	0,05%
290	Parafuso agl spax III torx rp 8.0x140 tipo wirox ou equivalente	un	1	0,05%
291	Parafuso agl spax III torx rp 8.0x260 tipo wirox ou equivalente	un	1	0,05%
292	Parafuso agl spax III torx rp 8.0x340 tipo wirox ou equivalente	un	1	0,05%
293	Prego construção Cav.5	un	1	0,05%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
294	Prego construção G10	un	1	0,05%
295	Esquadro 502x40mm	un	1	0,05%
296	Esquadros nº33x2" ZN	un	1	0,05%
297	Esquadros 40mm ZN	un	1	0,05%
298	Esquadros 60mm ZN DYSER	un	1	0,05%
299	Esquadros nº33x3" ZN	un	1	0,05%
300	Esquadros Nº33x21/2" ZN	un	1	0,05%
301	Angulo Zinc. 40x40x20 tipo BENITO ou equivalente	un	1	0,05%
302	Angulo Zinc. 50x50x20 tipo BENITO ou equivalente	un	1	0,05%
303	Angulo Zinc. 20x20x18 tipo BENITO ou equivalente	un	1	0,05%
304	Cantos 40mm recto Zincado	un	1	0,05%
305	Cantos 50mm recto Zincado	un	1	0,05%
306	Cantos 60mm recto Zincado	un	1	0,05%
307	Correias abrasivas grao 60 76x457mm tipo WOLF ou equivalente	un	1	0,05%
308	Correias abrasivas grão 120 76x457mm tipo WOLF ou equivalente	un	1	0,05%
309	Correias abrasivas grão 180 76x457mm	un	1	0,05%
310	Correias abrasivas grão 60 c/3 tipo WOLFCRAFT ou equivalente	un	1	0,05%
311	Correias abrasivas grão 80 c/3 tipo WOLFCRAFT OU equivalente	un	1	0,05%
312	Carteira com 9 cintas lixa 75x533 grão 40/80/120 tipo WOLFCRAT ou equivalente	un	1	0,05%
313	Cinta lixa grão 60 480x75mm tipo REFLEX ou equivalente	un	1	0,05%
314	Cinta lixa grão 60 660x50mm ZIRCONIO ZX-RR	un	1	0,05%
315	Cinta lixa grão 60 610x100mm tipo REFLEX ou equivalente	un	1	0,05%
316	Cinta lixa grão 120 690x100mm tipo REFLEX ou equivalente	un	1	0,05%
317	Porca normal - M5	un	1	0,10%
318	Porca normal - M6	un	1	0,10%
319	Porca normal - M8	un	1	0,10%
320	Porca normal - M10	un	1	0,10%
321	Porca normal - M12	un	1	0,10%
322	Porca freiada - M5	un	1	0,10%
323	Porca freiada - M6	un	1	0,10%
324	Porca freiada - M8	un	1	0,10%
325	Porca freiada - M10	un	1	0,10%
326	Porca freiada - M12	un	1	0,10%
327	Anilha aba larga DIN9021 M05 ZN	un	1	0,10%
328	Anilha aba larga DIN9021 M06 ZN	un	1	0,10%
329	Anilha aba larga DIN9021 M08 ZN	un	1	0,10%
330	Anilha aba larga DIN9021 M10 ZN	un	1	0,10%
331	Anilha aba larga DIN9021 M12 ZN	un	1	0,10%
332	Anilha aba larga DIN9021 M14 ZN	un	1	0,10%
333	Anilha aba larga DIN9021 M16 ZN	un	1	0,10%
334	Anilha aba larga DIN9021 M18 ZN	un	1	0,10%
335	Varão roscado de 6mm	un	1	1,00%
336	Varão roscado de 8mm	un	1	1,00%
337	Varão roscado de 10mm	un	1	1,00%
338	Varão roscado de 12mm	un	1	1,00%
339	Corrente de 6mm	un	1	1,00%
340	Corrente de 8mm	un	1	1,00%
341	Corrente de 10mm	un	1	1,00%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
342	Corrente de 12mm	un	1	1,00%
343	Rebites de cravar 3 x 8mm	un	1	0,20%
344	Rebites de cravar 3 x 10mm	un	1	0,20%
345	Rebites de cravar 3 x 12mm	un	1	0,20%
346	Rebites de cravar 4 x 8mm	un	1	0,20%
347	Rebites de cravar 4 x 10mm	un	1	0,20%
348	Rebites de cravar 4 x 12mm	un	1	0,20%
349	Rebites de cravar 5 x 8mm	un	1	0,20%
350	Rebites de cravar 5 x 10mm	un	1	0,20%
351	Rebites de cravar 5 x 12mm	un	1	0,20%
352	Rebites de cravar 5 x 16mm	un	1	0,20%
353	Rebites de cravar 5 x 20mm	un	1	0,20%
354	Rebites de cravar 6 x 8mm	un	1	0,20%
355	Rebites de cravar 6 x 10mm	un	1	0,20%
356	Rebites de cravar 6 x 12mm	un	1	0,20%
357	Rebites de cravar 6 x 16mm	un	1	0,20%
358	Rebites de cravar 6 x 20mm	un	1	0,20%
359	Rebites de cravar 4,8mm x 18mm com aba	un	1	0,50%
360	Cantoneira branca 125 x 150mm	un	1	0,15%
361	Cantoneira branca 150 x 200mm	un	1	0,15%
362	Cantoneira branca 200 x 250mm	un	1	0,15%
363	Cantoneira branca 250 x 300mm	un	1	0,15%
364	Cantoneira branca 300 x 350mm	un	1	0,15%
365	Calha para porta de correr 43 x 53 zincada	ml	1	0,15%
366	Calha para porta de 43 x 53 inox	ml	1	0,15%
367	Suspensão calha tecto	un	1	0,15%
368	Suspensão calha parede	un	1	0,15%
369	União para calha	un	1	0,10%
370	Carro simples fixo zincado	un	1	0,15%
371	Carro simples fixo inox	un	1	0,15%
372	Carro duplo fixo zincado	un	1	0,15%
373	Carro duplo fixo inox	un	1	0,15%
374	Carro para calha duplo 54mm 35D	un	1	0,15%
375	Carro para calha simples 54mm 35S	un	1	0,15%
376	Carro para calha duplo 40mm 35D com 2 unidades blister	un	1	0,15%
377	Carro para calha simples 40mm 35D com 2 blister	un	1	0,15%
378	Carro para calha duplo 14mm 2R. ZN com 2 blister	un	1	0,15%
379	Carro para calha simples 10mm com 2 unidades blister	un	1	0,15%
380	Roda portões RV 80mm MC com 2BL	un	1	0,40%
381	Roda portões RU 80mm MC com 2BL	un	1	0,40%
382	Roda zincada para porta de correr de 60mm	un	1	0,50%
383	Roda zincada para porta de correr de 80mm	un	1	0,50%
384	Roda zincada para porta de correr de 120mm	un	1	0,50%
385	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 60mm	un	1	0,50%
386	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 80mm	un	1	0,50%
387	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 100mm	un	1	0,50%
388	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 120mm	un	1	0,50%
389	Roletto ferro para correr 25 x 28	un	1	0,50%
390	Roletto ferro para correr 30 x 34	un	1	0,50%
391	Roletto ferro para correr 40 x 60	un	1	0,50%
392	Roletto inox para correr 25 x 28	un	1	0,50%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
393	Roleta inox para correr 30 x 34	un	1	0,50%
394	Roleta inox para correr 40 x 60	un	1	0,50%
395	Asa estampada niquelada 410 - 145mm	un	1	0,20%
396	Asa estampada niquelada 410 - 160mm	un	1	0,15%
397	Máscara de proteção para soldar	un	1	0,10%
398	Vidro branco para máscara de soldar	un	1	1,00%
399	Vidro preto para máscara de soldar	un	1	1,00%
400	Roda pneumática - 260	un	1	0,50%
401	Rodizio para cadeiras - 5/16	un	1	0,50%
402	Rodizio para cadeiras - M10	un	1	0,50%
403	Rodizio 2/BS 100/BS - 58	un	1	0,15%
404	Rodizio 2/BS 100/BS - 65	un	1	0,15%
405	Rodizio 2/B 100/B - 125	un	1	0,15%
406	Rodizio 2/BS 105/BS - 65	un	1	0,15%
407	Rodizio 1/BA 120/BA - 125	un	1	0,15%
408	Rodizio 1/BA 120/BA - 180	un	1	0,15%
409	Rodizio 1/BA 120/BA - 200	un	1	0,15%
410	Rodizio 1/BA 125/BA - 80	un	1	0,15%
411	Rodizio 1/BA 125/BA - 100	un	1	0,15%
412	Rodizio 1/BA 125/BA - 125	un	1	0,15%
413	Rodizio giratório - 32mm	un	1	0,15%
414	Rodizio giratório - 65mm	un	1	0,15%
415	Rodizio giratório - 125mm	un	1	0,15%
416	Rodizio giratório - 180mm	un	1	0,15%
417	Rodizio giratório - 200mm	un	1	0,15%
418	Rodizio giratório com placa e travão - 32mm	un	1	0,15%
419	Rodizio giratório com placa e travão - 65mm	un	1	0,15%
420	Rodizio giratório com placa e travão - 125mm	un	1	0,15%
421	Rodizio giratório com placa e travão - 200mm	un	1	0,15%
422	Discos de cortar ferro - 115	un	1	2,00%
423	Discos de cortar ferro - 125	un	1	2,00%
424	Discos de cortar ferro - 230	un	1	2,00%
425	Discos de rebarbar ferro - 115	un	1	2,00%
426	Discos de rebarbar ferro - 125	un	1	2,00%
427	Discos de rebarbar ferro - 230	un	1	2,00%
428	Disco multifunções - 115*1	un	1	3,00%
429	Disco multifunções - 125*1	un	1	2,00%
430	Electrodos normais - 2mm	un	1	2,00%
431	Electrodos normais - 2,5mm	un	1	2,00%
432	Electrodos normais - 3,2mm	un	1	2,00%
433	Electrodos aço - 2mm	un	1	0,20%
434	Electrodos aço - 2,5mm	un	1	0,15%
435	Electrodos aço - 3,2mm	un	1	0,15%
436	Buchas MTA aço - 6 x 80	un	1	0,10%
437	Buchas MTA aço - 6 x 100	un	1	0,10%
438	Buchas MTA aço - 8 x 80	un	1	0,10%
439	Buchas MTA aço - 8 x 100	un	1	0,10%
440	Buchas MTA aço - 8 x 120	un	1	0,10%
441	Buchas MTA aço - 10 x 60	un	1	0,10%
442	Buchas MTA aço - 10 x 80	un	1	0,10%
443	Buchas MTA aço - 10 x 100	un	1	0,10%
444	Buchas MTA aço - 10 x 120	un	1	0,10%
445	Buchas MTA aço - 10 x 150	un	1	0,10%
446	Buchas MTA aço - 12 x 60	un	1	0,10%
447	Buchas MTA aço - 12 x 80	un	1	0,10%

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
448	Buchas MTA aço - 12 x 100	un	1	0,10%
449	Buchas MTA aço - 12 x 120	un	1	0,10%
450	Buchas MTA aço - 12 x 150	un	1	0,10%
451	Rolo guia nylon 30mm com 2 BL	un	1	0,05%
452	Rolo guia nylon 28mm com 2 BL	un	1	0,05%
453	Cadeado ivico 30mm blister	un	1	0,10%
454	Cadeado ivico 40mm blister	un	1	0,10%
455	Cadeado ivico 50mm blister	un	1	0,10%
456	Cadeado ivico 60mm blister	un	1	0,10%
				100,00%